SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 30 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4052a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3814/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR), PARA ATENDER AS NECECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DATA: 12/02/2026
HORÁRIO: 10:30
LOCAL: Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
Critério de Julgamento – Menor Preço Por Item
EDITAL E INFORMAÇÕES: I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br e, e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br
Em, 29 de janeiro de 2026

RONAN CRUZ SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7A9D3263

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTE POR COMODATO, PARA ATENDER AS NECECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
DATA: 12/02/2026
HORÁRIO: 14:00
LOCAL: Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
Critério de Julgamento – Menor Preço Por Item
EDITAL E INFORMAÇÕES: I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br e, e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br
Em, 30 de janeiro de 2026

RONAN CRUZ SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:720FBF9C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 501/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Virgínia Portugal
CPF: 536.791.307-59
OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 155, Parque Santa Clara, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.000.02.016.8.244.4001.2401.3.3.90.36.99.00.00.00.1.704.0000.0000.10

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)
GESTORES: Secretaria Municipal de Promoção Social
DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026

Secretária Municipal de Promoção Social
MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:52BFBC11

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4303/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Pink Show e Eventos Ltda
CNPJ: 48.896.768/0001-11
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço no Setor Artístico, qual seja, BANDA TIMBALÊ
PRAZO: 30 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.000.02.010.23.695.2001.2201.3.3.90.39.99.08.00.00.1.704.0000.0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.700,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais)
GESTORES: Secretaria Municipal de Turismo
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
Cristina Magalhães Honório

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A8CD3A19

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022

EXTRATO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4519/2025
OBJETO: Trata-se da celebração do Sétimo Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao Contrato 001/2022 (Processo Administrativo 957/2021) por 12 (doze) meses. – Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana
VALOR GOBAL: R$ 2.278.784,16 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.000.02.007.4.122.2001.2201.3.3.90.39.99.02.00.00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADA: Evolux Multi Serviços Ltda
CNPJ: 15.790.987/0001-62
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de janeiro de 2026

LEONARDO PEREIRA DE MELLO MACEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:273733D0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.087 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras.
CONSIDERANDO o convênio 019/2019, celebrado entra a Prefeitura Municipal de Vassouras e Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora da Faculdade de Miguel Pereira.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Programa de Transporte Universitário do Município de Vassouras para estudantes do Ensino Superior da Faculdade de Miguel Pereira – FAMIPE, nos termos do convênio nº 019/2019 e do parágrafo único do artigo 138 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - A concessão do Transporte Universitário será avaliada pela equipe Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - São requisitos para ingresso do aluno no Programa:
I – Ter renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
II – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com cadastro atualizado no período máximo de até 2 (dois) anos;
III – Ser morador do Município de Vassouras há, no mínimo, 01 (um) ano.
Art. 4º - Serão ofertadas pela Prefeitura Municipal de Vassouras até 88 (oitenta e oito) vagas por semestre, não cumulativas, no itinerário Vassouras x Miguel Pereira.
Art. 5º - O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação em ordem crescente dos valores da renda "per capta" do candidato.
Parágrafo único: Entende-se por renda "per capta", ou renda por pessoa, como um indicador econômico que representa a média da renda bruta anual ou mensal de um indivíduo em uma determinada família. É calculada dividindo-se o valor total da renda bruta familiar pelo número de pessoas nesse grupo.
Art. 6º - A prestação do serviço de transporte universitário dependerá da previsão orçamentária do Município para o respectivo exercício financeiro.
Art. 7º - Para a concessão do Transporte Universitário, os interessados deverão preencher, de forma presencial, o requerimento próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos períodos publicados nos canais oficiais, antes do início das aulas ou nos recessos da instituição de ensino.
Art. 8º - O requerimento será preenchido e assinado presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social no ato da inscrição e juntado às cópias dos seguintes documentos:
§ 1º - Documentação do candidato:
I – Cópia da folha resumo do Cadastro Único atualizada no período máximo de até 2 (dois) anos;
II – 01 foto 3x4 recente;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia do RG;
V – Cópia do Cartão SUS;
VI – Cópia do Título de Eleitor;
VII – Comprovante de matrícula na Faculdade de Miguel Pereira;
VIII – Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
IX – Comprovantes de residência, a saber, referente ao mês janeiro do ano passado e janeiro do ano da inscrição, sendo aceita somente a sua cópia, desde que legível e que apareça o endereço completo;
X. Serão aceitos como comprovante de residência, aqueles que estão no nome do próprio candidato ou de membro da composição familiar do Cadastro Único, ou em último caso, cópia do contrato de aluguel que comprove o endereço;
XI - Carteira de Trabalho, física ou digital, inclusive para aqueles que não possuam registro de vínculo empregatício, mediante apresentação de fotocópias das páginas com foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e da primeira página em branco, e a página da rescisão quando for o caso ou página dos contratos de trabalho em branco quando for o caso quando se tratar de Carteira de Trabalho física.
XII- Comprovantes de rendimentos dos últimos 03 (três) meses (contracheque, declaração do empregador ou declaração comprobatória de rendimentos);
XIII - Declaração de Imposto de Renda do ano anterior ao cadastramento, acompanhada do recibo de envio à Receita Federal ou declaração de isenção;
§ 2º - Documentação do grupo familiar:
I – Documento de identificação (RG, certidão de nascimento ou equivalente);
II – Carteira de Trabalho (fotocópias das páginas com foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a página da rescisão quando for o caso ou página dos contratos de trabalho em branco

quando for o caso), inclusive daqueles que não possuam registro de vínculo empregatício;
III – Comprovantes de rendimentos dos últimos 03 (três) meses (contracheque, declaração do empregador ou declaração comprobatória de rendimentos);
IV – Declaração de Imposto de Renda do ano anterior ao cadastramento, acompanhada do recibo de envio à Receita Federal ou declaração de isenção;
V – Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar.
Art. 9º - Não serão realizadas impressões ou cópias de documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a responsabilidade de cada candidato a entrega de todas as cópias da documentação exigida de forma física, no ato da inscrição.
Art. 10º - Não serão recebidos documentos por e-mail.
Art. 11º - A ausência de qualquer documentação exigida neste decreto impossibilitará a inscrição.
Art. 12º - Cada inscrito receberá um protocolo de inscrição com numeração ordinária e com registro de data e horário de entrega de documentos.
Art. 13º - O candidato assinará uma lista nominal por ordem de inscrição.
Art. 14º - Não serão aceitas solicitações fora do prazo estabelecido. Em caso de perda do prazo, novos pedidos só serão aceitos no semestre seguinte.
Art. 15º - Os servidores públicos da PMV que possuem bolsa filantrópica de 100% através do Convênio nº 019/2019 ao curso de Direito da FAMIPE terá direito garantido à vaga no ônibus, desde que obedeçam aos critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 16º - Terão prioridade nas vagas os alunos já matriculados nos períodos anteriores desde que cumpridos todas as exigências deste decreto. Os novos alunos preencherão as vagas remanescentes, caso haja disponibilidade, quando da abertura das inscrições.
Art. 17º - O candidato contemplado que não usufruir do benefício não poderá transferir seu direito a terceiros, em nenhuma hipótese.
Art. 18º - São deveres dos alunos participantes do programa:
I – Ao embarcar no veículo, o aluno deverá apresentar ao motorista a carteirinha de transporte expedida pelo Município, sendo esta devolvida ao aluno no momento do retorno;
Art. 19º - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.476, de 25 de julho de 2019.

Vassouras, 27 de janeiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F0C507AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

Convenente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Conveniada: Fundação educacional severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras, doravante denominado simplesmente HUV
Objeto: Apoio operacional e assistencial às ações e aos serviços de saúde executados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Vassouras/RJ, visando ao aperfeiçoamento e formação de pessoal apto ao atendimento à rede pública municipal de saúde, nos termos do artigo 199, §1.°, CRFB, conforme estabelecido no Plano de Trabalho deste Instrumento
Valor: Até R$ 363.150,00 (trezentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais) mensais, com efeitos financeiros a partir da competência 01/2026, totalizando o valor anual de até R$ 4.357.800,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 05/01/2026 a 04/01/2027, podendo ser prorrogada nos limites da lei
Assinado em 23/12/2025

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:BEE6687B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 770/2026

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente ".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º, I, da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./ Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
93	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.36.00.00.00.00	1.704.0000	50.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/1964, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./ Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
37	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4C778A76